



## EDITAL 01/2017

### CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA E BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por meio do Parque Nacional de Brasília e da Reserva Biológica da Contagem, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista e Brigadista Chefe de Esquadrão** para a atuação na prevenção e combate a incêndios florestais, e atividades correlatas, nestas duas unidades de conservação federais e locais afins, em conformidade com as disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O candidato aprovado e convocado para contratação conforme as vagas disponibilizadas pela Sede do ICMBio a estas duas unidades de conservação será contratado em conformidade com o art. 12 da Lei Federal 7.957, de 20 de dezembro de 1989, para **exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, e atividades correlatas, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, vedada a prorrogação ou recontratação pelo período de 02 (dois) anos.
- 1.2 **Número de vagas: 20 (vinte) brigadistas e 04 (quatro) Brigadistas Chefes de Esquadrão.**
- 1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em cinco etapas:
  - i) Etapa I: inscrição;
  - ii) Etapa II: Teste de Avaliação Física – TAF;
  - iii) Etapa III: Avaliação Curricular;
  - iv) Etapa IV: Teste de Habilidades com o Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA; e
  - v) Etapa V: Curso de Formação de Brigadas e Brigadistas Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.
- 1.4 Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar sinais de uso de substâncias entorpecentes ou álcool, insubordinação, desobediência às normas das unidades de conservação ou emanadas pelos avaliadores e instrutores, bem como se apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos.
- 1.5 Poderá ocorrer análise de vida pregressa do candidato durante a seleção e enquanto este mantiver o vínculo com o ICMBio, incluindo a obtenção de certidões negativas criminais.
- 1.6 Quando neste Edital há referência de localização do Parque Nacional de Brasília para atendimento a alguma etapa do processo seletivo, a mesma é: BR-450 (EPIA Norte), km 8,5, Portão de Serviço, Brasília/DF, CEP 70635-800.

#### 2 VAGAS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS

##### 2.1 Atribuições das vagas:

- i) **Brigadista Chefe de Esquadrão:** Responde administrativa e operacionalmente ao Gerente do Fogo e ao Chefe do Parque Nacional de Brasília, ou a outro servidor ou funcionário designado por estes, quanto às atividades dos Brigadistas que estiverem sob seu comando, devendo, portanto:
  - a) Demonstrar postura de liderança;
  - b) Ter capacidade de agregação do grupo e clareza e desenvoltura na transmissão de informações;
  - c) Viabilizar a execução das atividades demandadas pelo Gerente do Fogo, sendo o coordenador das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, e atividades correlatas, executados pelos brigadistas;
  - d) Planejar e executar as ações necessárias para os deslocamentos da brigada, a pé ou motorizada, visando ao atendimento das atividades previstas pelo Gerente do Fogo;
  - e) Garantir a manutenção das condições de uso, guarda e limpeza dos veículos necessários para o transporte da brigada, devendo checar as condições gerais dos veículos (nível do óleo do cárter, nível da água do radiador, nível do fluído de freios, pressão dos pneus, etc) antes do início de cada plantão ou atividade, responsabilizando-se pelas ações necessárias às correções dos problemas detectados;
  - f) Coordenar, colaborar e fiscalizar a execução das atividades designadas pelo Gerente do Fogo;
  - g) Assegurar as boas condições de uso e guarda dos equipamentos, estruturas e instalações utilizadas pelos brigadistas

sob seu comando;

h) Verificar e zelar pela folha de frequência mensal do Esquadrão sob seu comando, orientando o preenchimento, recolhendo-as e encaminhando-as ao Gerente do Fogo; e

i) Realizar todas as atribuições de campo definidas para a vaga de Brigadista, ou seja, o Brigadista Chefe de Esquadrão também é um Brigadista, diferenciando-se por possuir voz de comando.

**ii) Brigadista:**

a) Executar as atividades determinadas pelo Brigadista Chefe de Esquadrão, Gerente do Fogo, Chefe do Parque Nacional de Brasília ou a outro servidor ou funcionário designado por estes;

b) Dedicar-se com afinco e responsabilidade às ações de prevenção e combate a incêndios florestais, e atividades correlatas, nas unidades de conservação;

c) Executar a manutenção dos equipamentos utilizados para a prevenção e o combate a incêndios florestais que estiverem sob sua responsabilidade, sob o comando do Brigadista Chefe de Esquadrão, Gerente do Fogo ou a outro servidor ou funcionário designado por estes;

d) Zelar pelos equipamentos recebidos (EPI, ferramentas agrícolas, lanterna, facão, etc), restituindo-os ao término do contrato, sob pena de responsabilização administrativa; e

e) Contribuir para as ações de gestão das unidades de conservação relacionada à prevenção de incêndios florestais, a exemplo do manejo de espécies exóticas e a manutenção de estruturas, equipamentos, espaços e vias de acesso utilizados pela Brigada e equipe gestora.

2.2 Os requisitos mínimos para a participação neste processo seletivo são:

- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ii) Ter condição física e mental compatível com as atribuições das vagas, que implica, entre outros, esforço físico acentuado; capacidade de deslocar-se autonomamente e com segurança em terrenos vegetados e acidentados; e trabalho em condições climáticas e meteorológicas adversas e durante o dia e a noite e em finais de semana e feriados;
- iii) Não exercer cargo, função ou emprego público, bem como ter vínculo empregatício em caráter privado, sendo que tal vedação inclui servidores afastados por licença sem vencimentos; e
- iv) Para a vaga de Brigadista Chefe de Esquadrão, ser alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria B ou superior.

2.3 É vedada a contratação de candidatos que exerceram a função de servidor público temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

2.5 A remuneração para a vaga de Brigadista e de Brigadista Chefe de Esquadrão será:

- i) **Brigadista:** 01 (um) salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais;
- ii) **Brigadista Chefe de Esquadrão:** 1,5 (um e meio) salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

### 3 ETAPA I – INSCRIÇÃO

3.1 Todas as etapas de seleção são gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

3.2 A inscrição dar-se-á por meio da entrega da Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo definido no Anexo 1 e disponibilizada aos candidatos no Parque Nacional de Brasília.

3.3 A inscrição ocorrerá entre 14/03/2017 e 23/03/2017, das 8 h as 12 h e das 13 h as 17 h, exclusivamente de segunda a sexta-feira.

3.4 A inscrição ocorrerá exclusivamente no Parque Nacional de Brasília.

3.5 Ao entregar a Ficha de Inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.6 A divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos ocorrerá em 24/03/2017, após as 14 h, no Parque Nacional de Brasília e na página do ICMBio na rede mundial de computadores em [www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais](http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais), clicando em editais 2017.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA E RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM

#### **4 ETAPA II – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

- 4.1 O candidato deverá comparecer para o Teste de Aptidão Física (TAF) apresentando-se no Parque Nacional de Brasília conforme o dia previamente estabelecido na Lista dos Candidatos Inscritos, a saber, 28 ou 29/03/2017, as 08 h.
- 4.2 Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinado no item 4.1.
- 4.3 O TAF será aplicado ao candidato uma única vez.
- 4.4 Será impedido de realizar o TAF e automaticamente excluído do processo seletivo aquele candidato que não se apresentar munido do original de Atestado de Saúde fornecido por Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, emitido em data não superior a 90 (noventa) dias, no qual deverá ser atestado que o candidato encontra-se apto a realizar atividades físicas.
- 4.5 O candidato obrigatoriamente deverá identificar-se por meio de documento comprobatório de identidade contendo fotografia, aceitos para tal o Registro Geral, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, o Passaporte ou outro documento em que conste a Fé Pública em todo o território nacional.
- 4.6 Para a realização do TAF o candidato deverá trajar vestimenta apropriada, sendo de sua responsabilidade a execução com trajes e calçados que possam causar ferimentos ou não forneçam a proteção adequada para realizar atividades físicas ao ar livre, como calçados abertos e bermudas, bem como apresentar-se sem proteção aos raios solares ou eventuais intempéries.
- 4.7 O TAF possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.8 O TAF consistirá no candidato realizar caminhada munido de uma bomba costal e tem como objetivo avaliar a resistência muscular, aeróbica e a capacidade cardiorrespiratória do candidato.
- 4.9 A distância a ser percorrida pelo candidato será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, transportando uma bomba costal cheia d'água conforme o padrão utilizado pelo ICMBio e cujo peso aproximado é de 20 (vinte) quilogramas.
- 4.10 Os locais de partida e chegada serão previamente delimitados e o tempo que o candidato utilizar para finalizar o percurso será registrado pelos avaliadores com um cronômetro, sendo registrados apenas os minutos e segundos e desconsiderados os décimos de segundo.
- 4.11 É proibido ao candidato retirar a bomba costal ou correr ou trotar durante o teste e será atribuído o escore de 0 (zero) ponto ao candidato que assim proceder.
- 4.12 O tempo máximo para a conclusão do TAF é de 30 (trinta) minutos e será desclassificado o candidato que o executar em tempo igual ou superior a 30min01seg (trinta minutos e um segundo).
- 4.13 A pontuação obtida no TAF será calculada conforme a fórmula a seguir:

$$\text{TAF} = (1.800 - X)/180,$$

no qual X = número de segundos utilizados para completar o teste.

- 4.14 A pontuação máxima no TAF é de 10 (dez) pontos.
- 4.15 O teste será aplicado primeiro para os candidatos do sexo feminino e posteriormente para os candidatos do sexo masculino.
- 4.16 A ordem de aplicação para os candidatos do sexo masculino será definida por meio da distribuição de senhas numéricas entregues a partir das 07 h do dia determinado para a realização do teste.
- 4.17 Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida no TAF (item 4.14) e o número de candidatos convocados para a Etapa III será de no máximo 120 (cento e vinte) pessoas.
- 4.18 Em caso de empate na 120ª. posição serão convocados todos os empatados.
- 4.19 A lista de classificação para a Etapa III será divulgada em 31/03/2017, a partir das 14 h, no Parque Nacional de Brasília e na página do ICMBio na rede mundial de computadores em [www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais](http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais), clicando em editais 2017.
- 4.20 Os candidatos classificados deverão apresentar-se no Parque Nacional de Brasília entre os dias 03 e 04/04/2017, das 8 h as 17 h, para a entrega da seguinte documentação:
  - i) Fotocópia de documento comprobatório de identidade contendo fotografia, aceitos para tal o Registro Geral, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, o Passaporte ou outro documento em que conste a Fé

- Pública em todo o território nacional;
- ii) Fotocópia do CPF (caso o número do CPF não constar no documento comprobatório de identidade);
  - iii) Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou televisão por assinatura) emitido nos últimos 03 (três) meses ou, na inexistência deste, declaração de residência exclusivamente conforme o modelo disponível no Anexo 2 e que está a disposição dos candidatos no Parque Nacional de Brasília;
  - iv) Se houver, fotocópia do comprovante de aprovação em curso de formação de brigadas para prevenção e combate a incêndios florestais do ICMBio, IBAMA ou IBRAM/DF (certificado ou declaração emitido pela instituição em que expressamente conste que o candidato concluiu o curso);
  - v) Se houver, fotocópia do comprovante de contratação anterior como Brigadista ou Brigadista Chefe de Esquadrão no ICMBio, IBAMA ou IBRAM/DF (contrato de trabalho e também o primeiro e último contracheque; ou declaração do contratante, em que expressamente conste o período em que o candidato exerceu as atividades de Brigadista ou Brigadista Chefe de Esquadrão; ou a comprovação mensal da contratação por meio de contracheques);
- 4.21 O candidato que falsificar, adulterar, declarar ou de qualquer outra forma apresentar informação inverídica será automaticamente excluído do processo seletivo ou, se já contratado, terá o contrato de trabalho rescindido pelo ICMBio.

## 5 ETAPA III – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1 A Avaliação Curricular consistirá em atribuir pontuação ao candidato de forma a valorizar sua experiência teórico-prática na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como atender a necessidade da Administração quanto ao Brigadista e Brigadista Chefe de Esquadrão preferencialmente residirem próximo a Reserva Biológica da Contagem ou ao Parque Nacional de Brasília, uma vez que os incêndios florestais são emergências ambientais extremas e necessitam de pronta resposta para que a magnitude dos incêndios seja reduzida e, por consequência, os danos à biodiversidade protegida pelas unidades de conservação sejam os mínimos possíveis.
- 5.2 Esta etapa será apenas de caráter classificatório e ocorrerá exclusivamente de acordo com os quesitos apresentados na Tabela de Pontuação a seguir:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
a) Quantidade de meses contratado em brigadas para a prevenção e combate a incêndios florestais do ICMBio, IBAMA ou IBRAM/DF	0,25 ponto por mês completo de efetivo contrato, desconsiderada a fração.	3,0 pontos
b) Aprovação em curso de formação de Brigada para a prevenção e combate a incêndios florestais do ICMBio, IBAMA ou IBRAM/DF.	1,0 ponto	1,0 ponto
c) Residir atualmente e permanentemente em um dos locais abaixo: Granja do Torto, Varjão, Sobradinho II, Fercal, Lago Oeste, Estrutural e Vila Basevi.	1,0 ponto	1,0 ponto
<b>Pontuação total máxima</b>		<b>5,0 pontos</b>

- 5.3 Os itens “a” e “b” da Tabela de Pontuação não são cumulativos para o mesmo período.
- 5.4 Os candidatos serão classificados para a Etapa IV – THUFA em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida no TAF, somada à pontuação total obtida na Avaliação Curricular.
- 5.5 O número máximo de candidatos convocados para a Etapa IV será de 80 (oitenta) pessoas.
- 5.6 Em caso de empate na 80<sup>a</sup>. posição, serão convocados todos os empatados.
- 5.7 A divulgação da lista dos candidatos classificados para o THUFA ocorrerá em 06/04/2017, após as 14 h, no Parque Nacional de Brasília e na página do ICMBio na rede mundial de computadores em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA E RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM

[www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais](http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais), clicando em editais 2017.

## 6 ETAPA IV – TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

- 6.1 O candidato deverá comparecer para o THUFA apresentando-se no Parque Nacional de Brasília em 10/04/2017, às 7 h.
- 6.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer na data determinada conforme o item 6.1.
- 6.3 O THUFA será aplicado ao candidato uma única vez.
- 6.4 O candidato obrigatoriamente deverá identificar-se por meio de documento comprobatório de identidade contendo fotografia, aceitos para tal o Registro Geral, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, o Passaporte ou outro documento em que conste a Fé Pública em todo o território nacional.
- 6.5 Para a realização do THUFA o candidato deverá trajar uma vestimenta apropriada e é de sua responsabilidade a execução com trajes e calçados que possam causar ferimentos ou não forneçam a proteção adequada para realizar atividades físicas ao ar livre, como calçados abertos e bermudas, bem como apresentar-se sem proteção aos raios solares ou eventuais intempéries.
- 6.6 O THUFA possui caráter eliminatório e classificatório.
- 6.7 O THUFA consistirá em um teste com utilização de enxada e tem como objetivo avaliar a resistência muscular e a habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 6.8 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 03 (três) por 05 (cinco) metros.
- 6.9 Esta etapa será pontuada com base nos critérios de tempo e qualidade da capina.
- 6.10 O tempo máximo para a conclusão do THUFA é de 20 (vinte) minutos e ao sinal do avaliador todos os candidatos devem imediatamente colocar a enxada no chão e aguardar no local para avaliação da qualidade da capina, sendo atribuído o escore de 0 (zero) ponto ao candidato que não atender imediatamente ao comando de largar a ferramenta.
- 6.11 A qualidade da capina traduzir-se-á pelos critérios de quantidade de material combustível retirado; uniformização da retirada deste material ao longo do quadrante a ser capinado, não deixando manchas de vegetação; modo como este material foi removido, utilizando a enxada para remover a vegetação rente ao solo e não cavando buracos; e forma de remoção do material para fora do quadrante, à direita de sua área de trabalho.
- 6.12 Ao candidato é facultado que traga sua própria enxada.
- 6.13 A pontuação máxima do THUFA equivale a 10 (dez) pontos e será atribuída da seguinte forma:

$$\text{THUFA} = Q + T$$

onde Q = nota da qualidade da capina, variando de 0 a 5.

$$T = [(1.200 - X)/120]/2$$

onde X = número de segundos utilizados para completar a prova, sendo a nota T máxima equivalente a 5 pontos.

- 6.14 O teste será aplicado primeiro para os candidatos do sexo feminino e posteriormente para os candidatos do sexo masculino.
- 6.15 A ordem de aplicação para os candidatos do sexo masculino será definida por meio da distribuição de senhas numéricas entregues no local de apresentação.
- 6.16 Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida no THUFA somada à pontuação obtida no TAF e à pontuação da Avaliação Curricular, e o número de candidatos convocados para a Etapa V será de no máximo 45 (quarenta e cinco) pessoas.
- 6.17 Em caso de empate na 45ª. posição o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
  - 1) maior nota no THUFA;
  - 2) maior nota na Avaliação Curricular;
  - 3) idade maior, verificada por meio do documento comprobatório de identidade.

- 6.18 A lista com os candidatos classificados para o Curso de Formação será divulgada no Parque Nacional de Brasília e na página do ICMBio na rede mundial de computadores em [www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais](http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais), clicando em editais 2017, em 14/04/2017, a partir das 14 h.



## **7 ETAPA V – CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS E BRIGADISTAS CHEFES DE ESQUADRÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS:**

- 7.1 Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigadas e Brigadistas Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, 45 (quarenta e cinco) candidatos, em ordem crescente de classificação conforme item 6.16.
- 7.2 O Curso de Formação ocorrerá na data provável de 17 a 20/04/2017, no Parque Nacional de Brasília.
- 7.3 A carga horária será de até 32 (trinta e duas) horas-aula, das quais até 16 (dezesseis) horas-aula serão teóricas e até 16 (dezesseis) horas-aula serão de práticas de campo efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos de forma a simular situações reais de incêndios florestais, inclusive já com o formato de Esquadrões e Chefias.
- 7.4 Ao início do Curso de Formação os instrutores recrutará 08 (oito) candidatos para concorrerem as vagas de Brigadista Chefe de Esquadrão.
- 7.5 Para as vagas oferecidas, os instrutores, durante todo o Curso de Formação, estarão constantemente avaliando a postura, desenvoltura, respeito com os instrutores e demais membros da equipe de avaliação e demais candidatos, bem como a efetiva dedicação para o aprendizado em sala de aula e a execução das tarefas de campo.
- 7.6 Os critérios para avaliação e classificação são:
- i) **Brigadista:**
- i. Atitude nas aulas práticas (6,0 pontos);
    - a. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
    - b. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
    - c. Desempenho na aula prática de combate terrestre (2,0 pontos).
  - ii. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);
  - iii. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos)
- ii) **Brigadista Chefe de Esquadrão:**
- i. Atitude nas aulas práticas (6,0 pontos);
    - a. Manuseio de ferramentas e equipamentos (1,0 ponto);
    - b. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente motobombas) (2,0 pontos);
    - c. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (3,0 pontos).
  - ii. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (2,0 pontos);
  - iii. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).
- 7.7 O conhecimento teórico dos alunos poderá ser avaliado por meio da aplicação de prova escrita individual ou em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.
- 7.8 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.
- 7.9 Os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação obtida.
- 7.10 A classificação final no processo seletivo corresponderá a classificação obtida no Curso de Formação.
- 7.11 As notas obtidas nas etapas anteriores ao Curso de Formação serão utilizadas apenas para eventual desempate entre os candidatos.
- 7.12 Será desclassificado o candidato que não apresentar 100% de frequência nas aulas teóricas e práticas.
- 7.13 Os candidatos deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
- 7.14 Somente os alunos aprovados no Curso de Formação receberão o certificado emitido pelo ICMBio.
- 7.15 Os candidatos aprovados no Curso de Formação e classificados além do número de vagas disponíveis para contratação conforme item 1.2 poderão ser contratados unicamente em caso de vacância (desistência e rescisão contratual), seguindo-se a ordem de classificação final no processo seletivo.
- 7.16 Havendo empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios para desempate, na ordem a seguir estabelecida:
- 1) maior nota somando-se os resultados do TAF e do THUFA;
  - 2) maior nota na Avaliação Curricular;
  - 3) idade maior, verificada por meio do documento comprobatório de identidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA E RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM

7.17 A lista de classificados no Curso de Formação será divulgada na data provável de 25/04/2017, após as 14 h, no Parque Nacional de Brasília e na página do ICMBio na rede mundial de computadores em [www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais](http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais), clicando em editais 2017.

## 8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 A partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da classificação no Curso de Formação, excluídos finais de semana e feriados, os candidatos deverão comparecer ao Parque Nacional de Brasília para apresentar a documentação exigida para a contratação.
- 8.2 A convocação para a assinatura do contrato ocorrerá na data provável de 02/05/2017, por meio de publicação no Parque Nacional de Brasília e na página do ICMBio na rede mundial de computadores em [www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais](http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais), clicando em editais 2017.
- 8.3 Além do chamamento previsto no item 8.2. o candidato poderá ser contatado pelo ICMBio por meio do telefone obrigatoriamente fornecido na ficha de inscrição (Anexo 1).
- 8.4 O candidato convocado para a assinatura do contrato que não apresentar toda a documentação exigida será automaticamente excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo classificado.
- 8.5 São exigidos os seguintes documentos para a contratação:
  - i) Original do documento comprobatório de identidade (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte ou outro documento em que conste a Fé Pública em todo o território nacional);
  - ii) Original do CPF;
  - iii) Original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior (apenas para a vaga de Brigadista Chefe de Esquadrão);
  - iv) Original e fotocópia de documento comprobatório de tipagem sanguínea e do Fator RH;
  - v) Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
  - vi) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos com idade entre 0 (zero) a 07 (sete) anos incompletos;
  - vii) Comprovante de Escolaridade ou, na ausência desta, declaração emitida de próprio punho indicando que o candidato sabe ler e escrever (apenas para a vaga de Brigadista Chefe de Esquadrão);
  - viii) Dados Bancários em conta-corrente, que necessariamente deve ser do candidato, não sendo aceita conta de terceiros ou conta conjunta, comprovado por meio de fotocópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Após a divulgação do término de cada etapa o candidato poderá interpor recurso por meio de documento escrito e protocolado na Administração do Parque Nacional de Brasília, no qual conste o que e por que o candidato está impugnando.
- 9.2 O candidato terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado a partir da data de publicação da lista de classificados no Curso de Formação, para interposição de recurso, por meio de documento escrito e protocolado na Administração do Parque Nacional de Brasília, no qual conste de forma clara e objetiva o item ou resultado objeto do recurso.
- 9.3 Conforme o Decreto Federal 7.203/2010 não poderão ser contratados familiares de servidores públicos federais em exercício no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, considerando-se para tal cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.2 A alimentação, quando o contratado estiver executando atividades no âmbito de sua escala de trabalho, será de sua responsabilidade.
- 9.3 O contratado deve, quando no exercício das atividades laborais para as quais foi contratado, utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI fornecidos pelo ICMBio.
- 9.4 As ferramentas e equipamentos utilizados para a prevenção e o combate aos incêndios florestais e atividades correlatas devem ser empregados conforme orientações fornecidas durante o Curso de Formação e pelo Gerente do Fogo (ou outro por ele designado) do Parque Nacional de Brasília.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA E RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM

- 9.5 Os contratados poderão ser deslocados, no interesse da Administração e para atuação provisória em atividades afins à sua contratação, para outras unidades de conservação federais geridas pelo ICMBio em todo o território nacional, fazendo jus ao custeio do deslocamento fornecido pela Administração e a percepção de diárias na forma da Lei.

Brasília/DF, 13 de março de 2017.

**JULIANA DE BARROS ALVES**

Chefe do Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem



**Edital 01/2017 – Contratação de Brigadista e Brigadista Chefe de Esquadrão**  
**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo **:	
Data de Nascimento **:	
Nº da identidade e órgão expedidor **:	Nº CPF **:
Endereço **:	
Telefone **: (____)	(____)
Endereço eletrônico (E-mail):	
<b>1.</b> Já foi contratado em Brigada* do ICMBio, IBAMA ou IBRAM/DF ** <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Em caso de resposta “sim” ao item <b>1</b> acima, responder os itens <i>a, b, c</i> abaixo:	
a) Data de início:	
b) Data de término:	
c) Contratante: <input type="checkbox"/> ICMBio <input type="checkbox"/> IBAMA <input type="checkbox"/> IBRAM/DF	
<b>2.</b> Possui <u>aprovação</u> em Curso de Formação de Brigada* do ICMBio, IBAMA ou IBRAM/DF ** <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Em caso de resposta “sim” ao item <b>2</b> acima, responder os itens <i>a, b</i> abaixo:	
a) Data de conclusão:	
b) Organizador/executor: <input type="checkbox"/> ICMBio <input type="checkbox"/> IBAMA <input type="checkbox"/> IBRAM/DF	

\* Refere-se exclusivamente a Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

\*\* Os dados assinalados com \*\* são de preenchimento obrigatório.

Declaro estar ciente dos termos do Edital 01/2017 e que disponho de toda a documentação necessária para a comprovação das informações prestadas nesta Ficha de Inscrição.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de março de 2017

Assinatura do candidato conforme consta em seu documento de identidade



EDITAL 01/2017 – Contratação de Brigadista e Brigadista Chefe de Esquadrão  
Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de março de 2017

Assinatura do funcionário do ICMBio que recebeu a inscrição



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA E RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM

**EDITAL 01/2017 – Contratação de Brigadista e Brigadista Chefe de Esquadrão**  
**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) \_\_\_\_\_, no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de atendimento ao Edital 01/2017 – Contratação de Brigadista e Brigadista Chefe de Esquadrão para o ano de 2017, nos termos da Lei 7.115/1983 e demais legislação aplicável, residir atualmente, em caráter permanente, na (rua, quadra, casa, bairro, região administrativa etc.)\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração implicará automaticamente na exclusão do processo seletivo ou, se já contratado, na rescisão do contrato de trabalho com o ICMBio e que ainda estou sujeito às sanções civis e criminais previstas na legislação aplicável.**

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante conforme consta em seu documento de identidade